



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 24 de junho de 2019.

Ofício C-nº 102/2019

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 047/2019 – **Regime de urgência**.

*Rec. 2782/2018*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, em **regime de urgência** o presente Projeto de Lei Executivo nº 047/2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal 4.320/1964, um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos da anulação de dotações vigentes no orçamento atual.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – DGB/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047, DE 24 DE JUNHO DE 2019

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 273.469,98 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos da anulação de dotações vigentes no orçamento atual:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1001.2455.05 – Bloco da Gestão do SUAS	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 15.000,00
08.244.0411.2472.05 – Bloco da Proteção Social Especial Federal	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 146.476,66
08.243.1001.2446.05 – Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 111.993,32

**Total: R\$ 273.469,98**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação das seguintes dotações:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.1001.2445 – Bloco da Proteção Social Básica - BPC	460	R\$ 10.000,00
08.241.1001.2445 – Bloco da Proteção Social Básica - BPC	458	R\$ 5.000,00
08.244.0411.2472 – Bloco da Proteção Social Especial Federal	485	R\$ 65.740,00
08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica	462	R\$ 114.000,00
08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica	464	R\$ 44.750,00
08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica	466	R\$ 39.979,98

**Total: R\$ 273.469,98**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **Memorando Interno nº 47/2019 – DG**

Data: 26/06/2019

Para: Ver. Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 0047/2019.

---

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

O Projeto de Lei Executivo supracitado objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, inciso III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que este encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS**  
Diretor Geral – OAB/SP 155.273